



cofen
conselho federal de enfermagem

Plano de Contingência do 12º SENAFIS - Ipojuca/PE

O Comitê Gestor de Crise do Conselho Federal de Enfermagem estabelece o Plano de Contingência para a realização do 12º Seminário Nacional de Fiscalização - SENAFIS, que ocorrerá na cidade de Ipojuca/PE, no período de 15 a 18 de março de 2022.

1. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

As decisões administrativas serão ajustadas de acordo com as legislações estaduais e municipais vigentes, tendo em vista o cenário epidemiológico- sanitário apresentado em Ipojuca/PE.

a. Testagem:

Ficará sob responsabilidade do COES/CGC/Cofen a conferência dos documentos que comprovem o resultado **NEGATIVO** ou **NÃO DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 (COVID-19), para o Teste de Antígeno (Ag), realizado 24 (vinte e quatro) horas ou exame laboratorial RT-PCR, realizado 72 (setenta e duas) horas anteriores ao momento de embarque para Recife/PE, visando participar do 12º SENAFIS.

1) Os participantes com resultado **POSITIVO** ou **DETECTÁVEL** para Covid-19, **DEVERÃO PERMANECER EM SEUS MUNICÍPIOS DE ORIGEM** e enviar o resultado do exame para o *e-mail* cgc@cofen.gov.br que emitirá um relatório para prestação de contas no SCDP. Os participantes confirmados para Covid-19 estarão impedidos de participar do 12º SENAFIS.

2) Os palestrantes, convidados, conselheiros, STAFF, colaboradores e prestadores de serviços contratados para o evento deverão obrigatoriamente apresentar caderneta de vacina e/ou aplicativo ConecteSUS devidamente logado juntamente com documento oficial com foto (Original) comprovando a imunização contra COVID-19 com no mínimo de 15 (quinze) dias para a Dose de Reforço das vacinas (Astrazeneca, Coronavac, Pfizer ou outras).

3) Os trabalhadores contratados para montagem do Congresso deverão obrigatoriamente apresentar ao CGC/Cofen os comprovantes de testes de antígeno para SARS-Cov-2 (COVID-19) com até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciarem os trabalhos. A não apresentação impedirá a entrada do profissional no recinto e a empresa será notificada junto a DIS/Cofen.

a. Translado

Todo o deslocamento dos participantes será realizado por empresa de transporte que devem possuir protocolo sanitário contra a COVID-19 e apresentar cronograma de higienização e desinfecção após cada viagem.



cofen
conselho federal de enfermagem

b. Hotéis

Todos os Hotéis contratados deverão apresentar protocolos com medidas sanitárias contra a COVID-19.

c. Os palestrantes, convidados, conselheiros, STAFF, colaboradores e prestadores de serviços contratados para o evento deverão cumprir rigorosamente todas as medidas preventivas sanitárias vigentes no Plano de Contingenciamento.

d. Durante todo o Evento é **obrigatório o uso contínuo de máscara** e seguir todas as orientações contidas neste Plano de Contingência.

e. Respeitar o distanciamento social e evitar aglomerações.

f. Os congressistas, palestrantes, convidados, conselheiros, STAFF e colaboradores deverão, obrigatoriamente, **preencher a Autodeclaração de Saúde com a antecedência de 5 (cinco) dias do início das atividades do 12º SENAFIS** por meio do link: <https://forms.office.com/r/JNdqh4cwVD>, caso apresentem um ou mais dos sinais e sintomas descritos no item 8, e deverão comunicar imediatamente o Comitê Gestor de Crise/Cofen;

g. É obrigatório informar ao Comitê Gestor de Crise Covid-19 do Cofen QUANDO APRESENTAR um ou mais dos sinais ou sintomas a seguir: febre, tosse, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos e gustativos (perda de olfato ou paladar), calafrios, dor de garganta e de cabeça, coriza ou diarreia.

h. Os trabalhadores contratados deverão obrigatoriamente, comunicar a sua Chefia quando apresentarem um ou mais dos sinais e sintomas descritos no item 8 e informar o CGC-Covid-19.

2. CONDUTA EM RELAÇÃO ÀS SÍNDROMES GRIPAIS, SÍNDROMES RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES

Visando estabelecer medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) no 12º SENAFIS, e a necessidade de manter atualizadas as medidas sanitárias, o Comitê Gestor de Crise/Cofen seguirá as seguintes condutas em conformidade a legislação vigente.

- Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e seus contatantes:

1) Considera-se caso confirmado o participante nas seguintes situações:

a) Síndrome Gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde, associada à anosmia (perda de olfato) ou à



cofen
conselho federal de enfermagem

ageusia aguda (perda do paladar) sem outra causa progressiva, e para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por outro critério;

b) SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas, com apresentação de resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19;

c) Indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19 serão impedidos de participar das atividades presenciais do 12º SENAFIS.

2) Considera-se caso suspeito todo o participante que apresente quadro compatível com SG ou SRAG.

3) É considerado trabalhador com quadro de SG aquele com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

I- febre (mesmo que referida);

II - tosse;

III - dificuldade respiratória;

IV - distúrbios olfativos e gustativos;

V - calafrios;

VI - dor de garganta e de cabeça; VII - coriza; ou VIII - diarreia.

3.1) Os indivíduos que apresentarem sintomatologia de síndrome gripal (SG) deverão informar imediatamente a sua chefia e se apresentar para avaliação a equipe do COES/CGC/Cofen.

4) Considera-se contatante próximo de caso confirmado da Covid-19 o participante assintomático que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

a) Teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;

b) Teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;

c) Compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos.



cofen
conselho federal de enfermagem

4.1) Serão afastados das atividades presenciais do 12º SENAFIS os participantes considerados contatantes que compartilham o mesmo quarto de casos confirmados de Covid-19.

5) Fluxo de ação

a) Caso confirmado:

- Deverá informar imediatamente o COES/CGC/Cofen que será o responsável pelas medidas sanitárias a serem adotadas e informar a Vigilância Epidemiológica Municipal para notificação e medidas cabíveis.

b) Contatante de caso confirmado da Covid-19:

- Deverá informar imediatamente o STAFF do 12º SENAFIS e/ou o COES/CGC e ser encaminhando para avaliação.

c) Caso suspeito da Covid-19:

- Deverá informar imediatamente o STAFF do 12º SENAFIS;

- Gabinete de Crise realizará avaliação e tomará a(s) conduta(s) necessárias.

Eduardo Fernando de Souza
Coordenador do CGC/Cofen